

## ASPECTOS GERAIS

- Anteriormente = “**parecer de auditoria**”
- Apresenta a **opinião do auditor** ( = sua conclusão )
- **Data posterior** à da obtenção da evidência de auditoria apropriada/suficiente.
- Nome do sócio do trabalho ou responsável técnico deve ser incluído.
- Deve ser escrito.

### OPINIÃO DO AUDITOR

Vem no início  
do relatório

# RELATÓRIO de auditoria

- Não modificada ( “Limpaa” ):
  - Quando o auditor conclui que as D.C.s foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, **de acordo** com a estrutura de relatório financeiro aplicável (Está tudo OK!)
- Modificada:
  - Quando o auditor:
    - Concluir ( com base na evidência de auditoria obtida ) que as D.C.s apresentam distorção relevante.
    - Não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as D.C.s não apresentam distorção relevante.
  - Tipos:
    - Com ressalva
    - Adversa
    - Abstenção de opinião

### Estrutura do relatório

- Seção “opinião”:
  - Identificar a entidade
  - Afirmar que as D.C.s foram auditadas
  - Identificar cada Demonstração
  - Fazer referência às notas explicativas
    - ( Incluindo o resumo das principais políticas contábeis )
  - Especificar data/periódio de cada Demonstração
- Seção “base para opinião”
- Seção “responsabilidades da administração”
- Seção “responsabilidades do auditor pela auditoria das D.C.s.”

### OPINIÃO MODIFICADA

DECORE!

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação generalizada de (possíveis) efeitos sobre as D.C.s	
D.C.s apresentam Distorção Relevante	Opinião com ressalva	Relevante e generalizado
Impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Opinião Adversa
		Abstenção de opinião

## PARÁGRAFO DE ÊNFASE

- Referente a um assunto **apropriadamente apresentado/ divulgado** nas D.Cs que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que é **fundamental para o entendimento** pelos usuários.
- Sua inclusão **não** afeta a opinião, nem substitui uma opinião modificada.
- Desde que:
  - Como resultado desse assunto, **não** fosse exigido que o auditor modificasse sua opinião
  - O assunto não seja “principal assunto de auditoria”
- **Circunstâncias** para seu uso:
  - Incerteza relativa ao desfecho futuro de litígio excepcional/ação regulatória
  - Aplicação antecipada de nova norma contábil antes de sua vigência
  - Catástrofe com efeito significativo sobre a posição financeira/patrimonial
- O auditor deve incluir uma **referência clara** ao assunto enfatizado  nota explicativa.  
 (que descreva de forma completa o assunto)

## RELATÓRIO de auditoria = COMUNICAÇÕES ADICIONAIS=

## PARÁGRAFO DE OUTROS ASSUNTOS

- Referente a um assunto **não apresentado** ou **divulgado** nas D.C.s que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que **é fundamental para o entendimento** pelos usuários:
  - Da auditoria
  - Da responsabilidade do auditor
  - Do relatório de auditoria
- Desde que:
  - **Não** seja **proibido** por lei/regulamento
  - O assunto **não** seja “principal assunto de auditoria”